SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 03 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0740

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 350, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana, e incorpora ao perímetro urbano área de terra com 1,21 Has, designada como Lote "37", localizada no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Marcos Antonio Osello e Ione Estela de Melo.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana, e incorporada ao perímetro urbano, área de terra com 1,21 Has, designada como Lote 37, localizada na Via Waldomiro Bertassi (IVA010), no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 12.778, de propriedade de Marcos Antonio Osello e Ione Estela de Melo, cuja descrição perimétrica segue abaixo:
"Caminho da Olaria, Lote nº 37, sem denominação especial, no lugar denominado Santa Cruz da Bela Vista, Bairro São Pedro, no Município de Itupeva, com área de 1.21.00 has, ou seja, 0,50 alqueires paulistas de 24.000,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: Parte do marco de madeira nº 45, junto ao Córrego do Café, e segue dividindo com o Lote 13, com azimute verdadeiro de 334º 02', medindo 252,00 metros até o marco 44, margem do caminho da Olaria; daí segue a esquerda, margeando até o caminho, medindo 55,00 metros, até o marco nº 42, daí a esquerda com azimute verdadeiro de 154º 02' medindo 217,00 metros , até o marco 43, junto ao Córrego do Café, daí segue água deste córrego acima, até o ponto de partida."
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D3964F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transformação de área rural para área urbana, e incorpora ao perímetro urbano área de terras com 1,21Has, designada como Lote 13A, localizada no Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Marcos Antonio Osello e Ione Estela de Melo.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica transformada de área rural para área urbana, e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 1,21 Has, designada como Lote 13A, localizada na Via Waldomiro Bertassi (IVA 010), Bairro Rio Abaixo, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 55.531, de propriedade de Marcos Antonio Osello e Ione Estela de Melo, cuja descrição perimétrica segue abaixo:
"Um Lote de Terreno sob nº 13-A, com a área de 1,21.00 has., ou seja 0,50 alqueire, sem benfeitorias, do loteamento procedido na Fazenda São Pedro, no lugar denominado Santa Cruz da Bela Vista, no Município de Itupeva, desta comarca que assim se descreve: parte do marco de madeira nº 07 cravado junto do Café na divisa com Lote nº 03 que segue azimute verdadeiro de 334º 02', medindo 289,00 metros até o marco nº06, á margem do caminho da Olaria; daí para a esquerda com azimute verdadeiro de 240º37' margeando o caminho e medindo 44,00 metros até o marco nº 44; daí, a esquerda com azimute verdadeiro de 154º 02' medindo 252,00 metros até o marco nº 45 junto ao Córrego do Café, daí, segue água acima deste córrego, medindo 48,00 metros até o ponto de partida."
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:84F09587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 348, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a transformação de Área Rural, para Área Urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras com 48.400,00 m², localizada na Via Athenizia Vicentini Tonoli (antiga Estrada Itupeva-Jacaré), Sítio São Judas Tadeu, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de OSMAR TOZI e OUTROS.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica transformada de Área Rural, para Área Urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras com 48.400,00 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, sob nº 15.227, e cadastro rural nº 633.038.642.576-2, localizada na Via Athenizia Vicentini Tonoli (antiga Estrada Itupeva-Jacaré), Sítio São Judas Tadeu, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de **OSMAR TOZI, JEFERSON ANTONIO PRIESNITZ, LUCIANA XIMENES JACINTO PRIESNITZ, RAFAEL MURARO TOZI, MARIANA MOREIRA CHAVES TOZI, ANTONIO CARLOS MARASSI JUNIOR E DANIELA CASTALDELLI FINAMORE MARASSI**, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 3281/2013, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:
"Uma gleba de terras, denominada Sítio São Judas Tadeu, situada na Estrada Itupeva – Jacaré, em Itupeva, desta comarca, a uma distância de mais ou menos 10 quilômetros do Bairro do Jacaré (Estrada de Itu), medindo **50,00** metros de frente para a referida estrada, daí deflete à esquerda a **73°**, na distância de **504** metros onde divide-se com propriedade de Manoel Leite, daí deflete à esquerda a **102°** na distância de **144** metros onde divide-se com propriedade de Geraldo Tonoli, daí deflete à esquerda a 8**9°30'** na distância de **500** metros, até o ponto inicial, dividindo-se deste lado com propriedade de Alfredo Tonoli, dando uma área de **48.400** metros quadrados, o qual possui as seguintes benfeitorias: um galpão próprio para granja de mais ou menos 10 x 40 metros, coberto de telhas e com piso de tijolos, um rancho (churrasqueira), com parede revestidas de azulejos tipo português, contendo mesa fixa de madeira e pia, caixa d'água (poço) e respectivas bombas; uma piscina de mais ou menos 4 x 11 metros, revestidas de azulejos na cor a azul, um cômodo ao lado, casa principal composto de box, lavatórios e WC, com paredes revestidas de azulejos, uma casa simples com três cômodos, quarto, cozinha e banheiro, pegado tem um galpão tipo garagem, um pequeno viveiro, uma casa de construção regular contendo na frente de uma área toda coberta de telhas plásticas e os seguintes cômodos: um apartamento (quarto e banheiro), 4 quartos e mais um banheiro, cozinha e um pequeno corredor, os quartos possuem piso e tacos e os demais cômodos piso cerâmicos, sendo o forro de estuque, um pomar e mais uns 4.000 pés de uvas, possui energia elétrica, um lago situado logo na entrada do sítio e algumas outras pequenas benfeitorias."
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:9CF35A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a ementa e o Art. 1°. da Lei nº. 1.634, de 03 de setembro de 2007, que "Denomina a Rua 01 (um) do Loteamento denominado Parque Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua José Tosi".

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº. 1.634, de 03 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Denomina a Rua 01 (um) do Loteamento denominado Parque Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA VEREADOR JOSÉ TOSI".
Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º. da Lei nº. 1.634, de 03 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º A Rua 01 (um) do Loteamento denominado Parque Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA VEREADOR JOSÉ TOSI".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:98862CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/13

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE INTERNET – COMUNICAMOS QUE O PREGÃO EM REFERÊNCIA ESTÁ SUSPENSO "SINE-DIE", EM FACE DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA R CENTER TECNOLOGIA E INTERNET LTDA ME PARA ADEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

Itupeva, 29 de novembro de 2013

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:CEC97FC7

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
11. 32165.9999
diariooficial@apaulista.org.br

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP